

EDITAL 05/2026

Processo nº 00244.000178/2026-35

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90005-2026

CONTRATANTE (UASG)		Data de Sessão: 19/06/2026			
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren/PI (UASG 389335)		Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES		CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Das 09h até 15h		menor preço			
OBJETO					
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de material de escritório e acondicionamento e embalagens, visando atender as demandas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, das Subseções de Parnaíba, Floriano e Picos - PI, bem como nos Escritórios Administrativos de São Raimundo Nonato, Piripiri, Bom Jesus e Corrente - PI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O fornecimento deverá ser feito de forma eventual e sob demanda, de acordo com a necessidade do Coren-PI, ficando os quantitativos estimados indicados apenas para fins de referência e planejamento da Administração.					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
R\$ 26.040,85 (vinte e seis mil quarenta reais e oitenta e cinco centavos)					
TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS		FAVORECIDO		MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	
Sim		Não			

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI, por meio da Divisão de Licitação, sediado a Rua Magalhães Filho, 655 - Centro (Sul), Teresina - PI, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de material de escritório e acondicionamento e embalagens, visando atender as demandas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, das Subseções de Parnaíba, Floriano e Picos - PI, bem como nos Escritórios Administrativos de São Raimundo Nonato, Piripiri, Bom Jesus e Corrente - PI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O fornecimento deverá ser feito de forma eventual e sob demanda, de acordo com a necessidade do Coren-PI, ficando os quantitativos estimados indicados apenas para fins de referência e planejamento da Administração.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Descrição do objeto:

GRUPO ÚNICO - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PAPEL ALCALINO A4, cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m²; Resma com 500 folhas. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp/propileno biorentado), deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante. Referências: ChameX, Report e OfficePaper.	Resma	461889	10	300	R\$ 34,57	R\$10.371,00
2	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60mm, bigorna a de duas funções. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com tração automática. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	617122	1	3	R\$32,58	R\$ 97,74
3	COLA BRANCA ESCOLAR, instantânea, para uso em escritório, embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	619622	5	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60

4	COLA BRANCA BASTÃO, instantânea, para uso em papel, cartões e fotos; embalagem com 36g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Marca de referência: Bic, Faber Castel, Leo&Leo ou similar.	Unidade	478198	5	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
5	CLYPE, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa deverá conter 100 cliques. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Marca de Referência: ACC ou similar	Caixa	628797	5	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, material: acrílico transparente, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Marca de referência: Bic ou similar	Caixa	637468	1	1	R\$ 80,17	R\$80,17
7	CANETA HIDROGRÁFICA, tipo pincel atômico, com ponta de feltro retangular chanfrada, espessura mínima de escrita de 4.00 mm, tinta permanente à base de álcool, corpo cilíndrico em plástico com identificação da marca, adequada para escrita em papelão, nas cores azul ou preta. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Unidade	485370	1	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
8	ELÁSTICO (liga) de borracha natural, cor amarelo, pacote com 100g e cada pacote deve conter aproximadamente 100 unidades de elástico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Pacote	621202	1	3	R\$ 7,61	R\$ 22,83

9	GRAMPO 26/6, para grampeador: em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa	437113	1	7	R\$ 6,83	R\$ 47,81
10	QUADRO BRANCO de uso profissional, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, nas dimensões: 120cm x 90cm. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação.	Unidade	485625	1	5	R\$ 205,31	R\$ 1.026,55
11	CANETA MARCA TEXTO GEL , tinta em resina termoplástica, resistente à luz, em cor Fluorescente (verde/amarelo/rosa). A caixa deverá conter 12 unidades.	Caixa	338120	1	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, de polipropileno, medindo no mínimo 45mmx45m e máximo 50mmx50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	629671	1	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
13	FITA ADESIVA DUPLA FACE, de 9 mm x 10m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	633967	1	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00

14	PAPEL, ideal para impressão de convites, certificados, etc, no formato A4 (210mm x 297mm), vergê, na cor branco, 180g/m², pacote com 50 fls.	Pacote	622712	1	100	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
15	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO , ideal para uso em logomarcas e brindes, no formato A4 (210mm x 297mm), na cor branco brilhante, 130g/m², pacote com 20 fls.	Pacote	451897	1	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
16	PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO , nas cores azul, preto e vermelho: tinta à base de álcool, ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	453215	1	10	R\$ 11,92	R\$119,20
17	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS: capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 153mm x 216mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	402513	1	20	R\$ 13,24	R\$ 264,80
18	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL – PEQUENO, medindo 38x50mm, pacote com 4 blocos (coloridos) de 100 folhas cada, com alta capacidade de colagem. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Pacote	236975	1	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

19	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL – GRANDE, medindo 76mmx102mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com alta capacidade de colagem. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Pacote	236975	1	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
20	LACRE de segurança para malote, numerado em plástico polipropileno, cor azul, tipo “espinha de peixe”, com travamento único, comprimento mínimo de 16 cm, pacote com 100 unidades. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Pacote	625635	1	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30
21	PASTA COM ABA, elástico polipropileno A4 transparente translúcida, fechamento c/ elástico na cor da pasta com espessura: 0,35mm e dimensões: 310x220mm. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	370166	1	5	R\$ 5,34	R\$ 26,70
22	PASTA SANFONADA plástica duplicata 12 divisórias na cor azul, confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	298709	1	5	R\$ 28,69	R\$ 143,45
23	TESOURA GRANDE, com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	624252	1	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00

24	PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	434774	1	10	R\$ 62,41	R\$ 624,10
VALOR TOTAL							R\$ 19.880,85

ITEM ISOLADO							
25	PLÁSTICO BOLHA, plástico bolha, nº 10, transparente, medindo 1,30 m x 50 m, bolha de 10mm de diâmetro, embalagem	Rolo	627102	1	50	R\$ 123,20	R\$ 6.160,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO	
Grupo único	R\$ 19.880,85
Item Isolado	R\$ 6.160,00
Valor Total da Contratação	R\$ 26.040,85

1.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do Catmat e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no referido Aviso.

1.5. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Além do gerenciador, **não** há outro órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços,

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois o órgão gerenciador não dispõe de estrutura administrativa e pessoal técnico suficiente para processar, gerir e fiscalizar as solicitações de adesão externa, sob pena de comprometer o andamento de suas atividades finalísticas.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasgov.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico o campo Marca e fabricante, não sendo aceita a simples menção "conforme termo de referência".

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deve conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.11.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 6.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. *É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.*
 - 7.2.2. *O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).*
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- 8.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.10.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I – previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - II – demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, observada a legislação aplicável;
 - III – justificativa da autoridade competente quanto à necessidade administrativa da prorrogação;
 - IV – prévia manifestação e anuência da empresa fornecedora quanto à prorrogação da ata;
 - V – comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
 - VI – formalização da prorrogação mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.10.2. A eventual renovação dos quantitativos deverá observar a expectativa de consumo para o novo período de vigência, em consonância com os princípios do planejamento, da anualidade, da eficiência e da economicidade.
- 8.10.3. A presente previsão observa o entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e no Parecer Referencial nº 00011/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, segundo os quais é juridicamente possível a renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos de planejamento da contratação, vantajosidade, previsão expressa nos instrumentos convocatórios e formalização mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência da ata.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado (preferencialmente na forma eletrônica – assinatura digital-, de acordo com os normativos legais) e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo *15 (quinze) dias úteis*, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.14.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (1832270)

9.12.1.1. Anexo I.1 - Índice de Medição de Resultados - IMR (1731870)

9.12.1.4. Anexo I.2 - Modelo de proposta (1731871)

9.12.1.5. Anexo I.3 - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (1731896)

12.12.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (1817322)

12.12.3. Minuta da Ordem de Fornecimento (1816365)

Teresina, 17 de junho de 2026.

Samuel Freitas Soares
Autoridade Competente
Coren-PI 328.982-ENF



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF**, **Presidente**, em 17/06/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871180** e o código CRC **E623CD79**.

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI

CEP 64001-350 Telefone: (86) 3200-9999

- www.coren-pi.org.br

Referência: Processo nº 00244.000178/2026-35

SEI nº 1871180